



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE LABORATÓRIOS MODULARES Nº 12/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA E A EMPRESA POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – EPP.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, no Município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.713.653, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado através da Portaria IFMT nº 868, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.807.490/0001-68, sediado(a) na Estrada Bananal do Sul, S/N, Bairro Bananal, Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRÉ STOINSKI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1771448, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 568.137.089-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.036094.2017-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 02/2017 (UASG 158144)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e montagem de laboratórios modulares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Detalhamento do Modulo Laboratório (Item 1) a) Laboratório Modular de 72,0 m ² com dimensão externa de (6m x 12m), altura	Unidade	02	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00

IFMT – Campus Alta Floresta (UASG 158972)
Endereço: Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

<p>interna de 3m. b) Paredes deverão possuir espessura mínima de 50 mm e isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo. c) As dimensões poderão variar 5% para mais ou para menos. d) As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta epóxi e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica. e) Deverá existir 02 portas de alumínio, com 1,20 m de largura e 2,10 m de altura. f) O piso deverá ser composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo painel wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento cerâmico classe PEI 4, suportando sobrecarga de até 700 kg/m². g) O sistema de cobertura e forração deverá prover capacidade de atenuação sonora superior a 35 dB. A cobertura e o forro interno deverão ser na cor branca e as salas terão projeção de cobertura tipo beiral, de 0,80 m. h) Cada laboratório deverá conter 2 aparelhos de ar condicionado tipo Split de no mínimo 24.000 btu's, incluso a instalação elétrica. i) Deverão possuir sistema de rede hidráulica, atendendo as normas técnicas pertinentes, com dois pontos de entrada e saída de água fria para duas pias das bancadas. j) O laboratório modular deverá ter instalado rede aparente e aérea para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para as duas bancadas do Laboratório. k) Deverá possuir iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes, em quantidade para atender as normas brasileiras de iluminância para o uso em educação técnica (500 Lux no plano de trabalho). l) Deverá possuir 14 pontos de tomadas elétricas 110 Volts e 14 pontos de tomadas elétricas 220 Volts em conformidade com as normas técnicas pertinentes, ambos com circuitos independentes. m) Em ambas as paredes laterais deverão existir, em cada lado, 10 (dez) janelas de alumínio na cor branca, basculantes com dimensões de 0,80 x 0,40 m, instaladas em altura mínima de 2,10 m em relação ao piso do laboratório. n) O laboratório deverá ser equipado duas bancadas de trabalho com</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

<p>as características técnicas de uma Bancada central composta pela união de sete Módulos de Bancada Tipo 1 e um Módulo de Bancada Tipo 2, descritos no itens 1. e 2., instalados sequencialmente dois-a-dois, totalizando 760 cm de comprimento, 120 cm de largura e 90 cm de altura. o) Uma Bancada lateral, instalada contígua à parede, composta pela união cinco Módulos de Bancada Tipo 1 e um Módulos de Bancada Tipo 2, descritos no itens 3.11. e 3.1.2., totalizando 1140 cm de comprimento, 60 cm de largura e 90 cm de altura. 1. Descrição da Bancada Tipo 1: a) Deverá ter tampo de granito polido tipo Andorinha ou Corumbá (ou similar), medindo 190 cm de comprimento, 60 cm de largura, 2 cm de espessura com filete de 2 cm no perímetro. b) Deverá possuir, em sua parte inferior, armário construído com MDF de 15 mm de espessura, revestido externamente com laminado melamínico texturizado e internamente com laminado melamínico texturizado liso. c) O armário deverá ter 01 compartimento com uma prateleira interna e porta de 40 cm de largura e 60 cm de altura; 02 vãos livres de 55 cm de largura; 01 gaveteiro de 40 cm de largura com 03 gavetas de 20 cm de altura cada; com 20 cm de altura; d) Deverá Possuir duas válvulas de latão, com pintura em epóxi para gás liquefeito de petróleo (GLP) e dois conjuntos de tomadas 127/220 V. 2. Descrição da Bancada Tipo 2: a) Deverá ter tampo de granito polido tipo Andorinha ou Corumbá (ou similar), medindo 190 cm de comprimento, 60 cm de largura, 2 cm de espessura com filete de 2 cm no perímetro, com duas cubas em aço inox medindo 50 cm x 40 cm x 25 cm. b) Deverá possuir, em sua parte inferior, armário construído com MDF de 15 mm de espessura, revestido externamente com laminado melamínico texturizado e internamente com laminado melamínico texturizado liso. c) O armário deverá possuir 01 compartimento abaixo das cubas de inox de 100 cm de largura, com duas portas de 50 cm de largura e 60 cm de altura; 01 vão livre de 50 cm de largura; 02 gaveteiros de 40 cm de largura com 03 gavetas de 20 cm de altura cada; d) Deverão possuir duas válvulas de latão, com pintura em epóxi para água fria e um conjunto de tomadas 127/220 V; e) Deverá possuir redes aparentes de distribuição de água fria, gás liquefeito de petróleo e eletricidade para alimentar todos os pontos de fornecimento sobre as bancadas,</p>				
---	--	--	--	--

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

respeitando-se todas as normas técnicas pertinentes.				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **01/01/2018** e encerramento em **01/01/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158972;

Fonte: 0100000000; 0112000000;

Programa de Trabalho: 108872; 108875;

Elemento de Despesa: 449052-51;

PI: L2994P230DN; L20RGP6001N.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alta Floresta/MT, 19 de dezembro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Representante Legal do Órgão:  JULIO CESAR DOS SANTOS Diretor Geral do <i>Campus</i> Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSP/GO	Representante Legal da Empresa:  ANDRÉ STOINSKI Representante Legal Polibox Sistemas Construtivos Ltda. - EPP CPF: 568.137.089-53 RG: 1771448 SSP/SC
Testemunha 01:  RG: 2874814-0 CPF: 037.384.311-14	Testemunha 02:  RG: 1526831-4 SSP/MT CPF: 005.253.121-22